



.. BURITICUPU-MA
Proc. 25040091/2022
Fls. 433
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. **024/2022**, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2022 - SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia de pavimentação asfáltica nas ruas de Itinga do Maranhão.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na prestação dos referidos serviços.

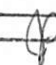
Conforme podemos notar, constam nos autos orçamentos/planilhas orçamentárias onde provam a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada.

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em sítios eletrônicos, sendo identificado o Pregão Eletrônico nº 010/2022- SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão no qual a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, sediada na ST Industrial Santa Isabel nº 02, Parque Senharol, Davinópolis, Maranhão, e-mail: setacontabilidade2016@gmail.com cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu.

Foi realizada pesquisa de preço, conforme orçamento em anexo no Termo de Referência, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em



BURITICUPU-MA
Proc. 2504001/2022
Fls. 434
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a Administração e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que a Prefeitura Municipal de Buriticupu pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Buriticupu contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Buriticupu, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Administração.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022 do Município de Itinga/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Ademais o Município de Buriticupu através do ofício 182/2022 datado de 03 de junho de 2022, solicitou adesão ao Órgão Gerenciador do Município de Itinga/MA, o qual através de ofício datado de 03/06/2022, autorizou a pretendida adesão.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Buriticupu:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



BURITICUPU-MA
Proc. 250400/2022
Fls. 133
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

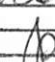
§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº. 024/2022, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;



-- BURITICUPU-MA
Proc. 250466/2022
Fls. 436
Rub. 


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu/MA para apreciação e deliberação.

Buriticupu/MA, 09 de junho de 2022.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa